

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato nº **03**/2017, entre a UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO e a empresa
SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº. 24.134.488/0001-08, autarquia vinculada ao Ministério da Educação com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº. 1235 - Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, brasileiro, casado, doravante denominada UFPE, e a empresa SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ nº 12.882.148/0001-86, com sede à Rua João José Figueiredo, nº 153, Sítio Novo, Olinda, PE, CEP 53.110-170, Emails: socasadedetizacao@hotmail.com e alvenivilaca@hotmail.com, representada pela Sra. Alveni Bourbon Vilaça, Diretora Administrativa, CPF nº 439.183.954-72, RG nº 1.079.116 SDS/PE, Residente à Rua Franklin Távora, nº 540, Aptº. 102 A, Campo Grande, Recife, PE, CEP 52.040-050, doravante denominada CONTRATADA, com base no Decreto nº 2.271/1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, de 30/04/2008, alterada pelas IN/SLTI/MP nº 3/2009, nº 4/2009, nº 5/2009 e nº 06/2013, no disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas que dispõem sobre a matéria, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas D'água, Cisternas e Reservatórios (tanques) do Campus Recife e Centros Acadêmicos de Vitória de Santo Antão e Caruaru da UFPE, exceto o Hospital das Clínicas, incluindo fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	01	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e cisternas das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC e Memorial de Medicina).	M³	16.379	R\$ 7,08	R\$ 116.000,00
	02	Serviços de limpeza de reservatórios (tanques) do Campus recife da UFPE.	M³	2.461	R\$ 5,69	R\$ 14.000,00
	03	Serviço de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas D'água e Cisternas das instalações físicas do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão (CAV).	M³	174	R\$ 11,49	R\$ 2.000,00
	04	Serviço Limpeza e Desinfecção Química de Caixas D'água e Cisternas das instalações físicas do Centro Acadêmico do Agreste em Caruaru (CAA).	M³	1.184	R\$ 6,76	R\$ 8.000,00
Valor Global para o Lote 01						R\$ 140.000,00

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 158/2017, de que trata o processo administrativo nº 23076.047382/2016-22, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

Q

A

CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, a critério único e exclusivo da Contratante, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com a devida justificativa e por termo aditivo;

Parágrafo Único. Havendo prorrogação do prazo de vigência, será aplicado reajuste anual de acordo com o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 4ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2017 – Lei nº 13.414 de 10.01.2017, DOU de 11.01.2017;**

Parágrafo Único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

CLÁUSULA 5ª. DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

§ 1º. A especificação dos serviços e levantamento de capacidade e locais de execução das caixas d'água e reservatórios, estão definidos no **ANEXO I (A, B e C)** deste Contrato;

§ 2º. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender as especificações do **ANEXO I** deste instrumento;

§ 3º. A execução dos serviços será em horário diurno, das **8h00 às 17h00**, de segunda à sexta-feira, obrigatoriamente precedida do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)**, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da UFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento.

§ 4º. Mediante acerto prévio entre a empresa contratada e a fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado.

§ 5º. A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas a cada ordem de serviços.

§ 6º. No **ANEXO I-B** consta a relação atual de prédios onde demandam tais serviços, com a quantidade e capacidade de cada cisterna e caixa a ser atendida semestralmente ou reservatório a ser atendido anualmente.

§ 7º. No valor m³ deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como custo com pessoal, deslocamento e encargos trabalhistas e fiscais;

§ 8º. Os serviços serão solicitados pela Fiscalização da UFPE, através da emissão de Ordem de Serviços (OS), obedecendo cronograma semestral de atividades estabelecidas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA 6ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da OS e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF da regularidade fiscal dos impostos federais (mediante consulta ao SICAF);

§ 2º. O Pagamento se dará em parcelas variáveis, a depender da efetiva execução dos serviços, vinculando as faturas/notas fiscais às ordens de serviços emitidas;

§ 3º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;





§ 4º. A Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral da UFPE correspondência endereçada ao Gestor do Contrato a Nota Fiscal referente ao mês imediatamente anterior, bem como as Ordens de Serviço que originaram os valores contidos na Nota Fiscal, devendo observar os prazos do § 1º desta Cláusula;

§ 5º. A nota fiscal ou fatura deverá conter o detalhamento dos serviços executados e os respectivos quantitativos;

§ 6º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

§ 7º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à Contratada.

§ 8º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no § 1º, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA 7ª. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a Contratada/Cessionária prestará garantia na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, no prazo estipulado no § 2º desta Cláusula.

§ 1º. O prazo máximo para apresentação dos comprovantes de prestação das garantias será de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela contratada/concessionária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE. Idêntico prazo será observado na prorrogação, alteração ou acréscimo ou reajuste contratual;

§ 2º. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada/atualizada ou reapresentadas, conforme o caso, a cada prorrogação, alteração ou reajuste contratual;

§ 3º. A garantia será efetuada, a critério da adjudicatária, em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária;

§ 4º. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

§ 5º. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, tendo como beneficiária a UFPE;

§ 6º. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06, de 23/12/2013 e nº 04/2015, de 19 de março de 2015):

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 7º. Somente será aceito o seguro-garantia ou carta-fiança que contemple todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria (Instrução Normativa nº 04/2015, de 19 de março de 2015);

§ 8º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da contratada, inclusive indenização a terceiros, deverá esta proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de quando for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

§ 9º. A inobservância do prazo fixado no § 1º, para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

§ 10º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a UFPE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispões os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 11º. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada (Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015);

§ 12º. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

§ 13º. A garantia será considerada extinta:

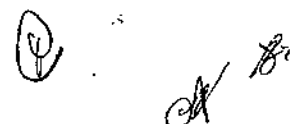
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Após 3 (três) meses do término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 14º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas.

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º. A Contratada, além do fornecimento dos equipamentos, mão de obra, EPI's, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, rigorosamente em acordo com a legislação vigente, obriga-se a:

- a) Executar os serviços contratados, na frequência e periodicidade, estabelecidas neste Contrato, atendendo às Ordens de Serviços emitidas pela fiscalização da UFPE em um prazo máximo de 48 horas após o seu recebimento.
- b) Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcialmente dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Selecionar, preparar e treinar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, além de indicar responsável, que atuará junto à fiscalização, devendo ser treinado e registrado nos órgãos competentes e estar em pleno uso de suas atribuições profissionais. O funcionário responsável da contratada atuará como preposto da mesma e deverá possuir qualificação superior à dos executores dos serviços e em nenhuma hipótese poderá acumular função executora;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, cumprindo todas as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme legislações em vigor e cumprindo o Laudo Técnico para Licitação nº 001/2017 - ANEXO II deste Contrato, bem como fornecer à contratante relação nominal dos empregados envolvidos nos serviços. A equipe deve ser formada de aplicadores, orientados e supervisionados permanentemente pelo responsável ou preposto da contratada, que deverá ter registro nos órgãos competentes;



- e) Manter durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - f) Manter registro nos órgãos de controle durante toda a execução dos serviços, bem como cumprir às exigências legais pertinentes;
 - g) Estar devidamente licenciada pelos órgãos de controle competentes: Licença no Conselho a que pertence à empresa e o seu responsável técnico; licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município; atestados de capacidade técnica da empresa e do seu responsável técnico, devidamente registrados em órgão competente, por execução de serviços semelhantes qualitativa e quantitativamente ao objeto deste Contrato;
 - h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - i) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
 - j) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
 - k) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da UFPE, diariamente, suas unidades básicas de medição, os serviços executados bem como as ocorrências havidas;
 - l) Fazer seguro de seus empregados, contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal;
 - m) Dispor de veículo qualificado para o transporte dos equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais de consumo necessários à execução dos serviços;
 - n) Executar os serviços objeto deste Contrato, através de profissionais capacitados para exercerem tais atividades, conforme normas e legislação em vigor;
 - o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da UFPE;
 - p) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela UFPE;
 - q) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
 - r) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação no local de execução dos serviços;
 - s) Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
 - t) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
 - u) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da UFPE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;
 - v) Providenciar as faturas para serem atestadas pela fiscalização, acompanhadas de comprovação dos recolhimentos necessários estabelecidos pela legislação em vigor;
 - w) Executar os serviços após o recebimento de Ordem de serviço (**ANEXO I deste Contrato**), em horário a combinar com a fiscalização, de forma que não interfira nas rotinas e no regular funcionamento das atividades da Universidade Federal de Pernambuco, bem como apresentar cronograma de execução dos serviços, acompanhado de plano de ação onde estarão especificados os produtos a serem utilizados em cada aplicação. Não será permitido o uso de substâncias que não estejam liberadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia e registradas no Ministério da Saúde, além de atendendo integralmente a legislação em vigor;
 - x) Visitar o local de execução dos serviços, acompanhado pela fiscalização, a fim de verificar se foram tomadas todas as providências com relação à Segurança dos usuários, bem como a desobstrução de espaços caso haja necessidade;
 - y) Informar por escrito a cada unidade a ser atendida pelos serviços objeto deste Contrato, sobre os procedimentos a serem adotados em caso de intoxicação acidental, ou reações alérgicas;
 - z) Realizar imediatamente após a conclusão diária dos serviços, a limpeza e recolhimento de material impréstito.
 - aa) Refazer sem ônus para a contratante, os serviços não aceitos pela fiscalização;
 - bb) Informar imediatamente à fiscalização, caso fortuito ou superveniente que venha a ocorrer, gerando a impossibilidade da realização dos serviços dentro da periodicidade e horário estabelecidos.
- § 2º. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A UFPE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente;
- § 3º. A contratada deve declarar em sua proposta de preço a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e para-fiscais), encargos sociais e trabalhistas incidentes, todas as despesas com materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto licitatório, estando ciente que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

§ 4º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à Contratada.

CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores designados por Portaria de Pessoal, que atuarão junto à Diretoria de Gestão Ambiental da Superintendência de Infraestrutura da UFPE e do preposto da contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento do contrato, da proposta e do Edital que norteará o processo licitatório;
- b) Destinar local adequado para instalação e guarda dos equipamentos citados no Anexo I-C do Edital, bem como garantir o acesso da contratada e de seu preposto ao local de realização dos serviços.
- c) Pagar à contratada o valor devido em decorrência da prestação dos serviços executados, observadas às condições previstas no contrato a ser firmado, deduzidas as multas, se houver;
- d) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.
- e) Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.
- f) Emitir ordens de serviço, determinando a unidade a ser atendida, a área e o tipo de controle de praga necessário, através da fiscalização do contrato.
- g) Emitir as **Ordens de Serviço (OS)** que informem o tipo do serviço, o nº da Licitação e o número da Nota de Empenho, acompanhada de roteiro/cronograma de implantação e localização das caixas d'água a serem executadas.
- h) Dar destinação final adequada aos resíduos descartados e armazenados pela prestadora dos serviços.
- i) Deixar a área de prestação dos serviços livre e desimpedida, inclusive com as escadas e guarda-corpos em perfeitas condições de uso e segurança;
- j) Fornecer energia elétrica necessária adequada aos equipamentos da contratada;
- k) Fornecer água necessária para execução dos serviços.

CLÁUSULA 10. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

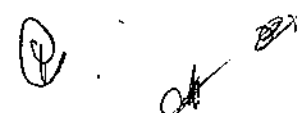
§ 1º. Os serviços serão solicitados pela Fiscalização da UFPE, através da emissão de **Ordem de Serviços (ANEXO I deste Contrato)**.

§ 2º. A gestão do contrato será realizada pela servidora, Edgleicy Maria Silva de Lima, SIAPE 2175397, CPF 072.591.004-60, e-mail edgleicy.lima@hotmail.com e fiscalizada pelos servidores:

- a) **Campus Recife** – Servidores: Vanildo Francisco Mendonça, SIAPE: 1132114, CPF: 496.172.224-34, e-mail vanildoben@gmail.com e Arlindo Jerônimo da Silva, SIAPE 1729154 – CPF: 104.026.754-87 e e-mail: arlindo.jeronimo47@gmail.com;
- b) **Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão** – Servidor: Celso Gama Pessoa Silva, SIAPE: 00048860, CPF: 417.266.934-49 E-mail: celso.gama@ufpe.br.
- c) **Centro Acadêmico do Agreste** - servidor: Mariberto Alves Pereira Júnior, SIAPE: 2058504, CPF: 007.574.614-09, e-mail: maribertoalves@gmail.com

§ 3º. Caberá ao Gestor:

- a. Atuar junto a Contratada, de modo a garantir o cumprimento do contrato de acordo com o Contrato, com as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório;
- b. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Planejar a execução dos serviços vinculados ao contrato de modo que a prestação do serviço seja otimizada;



- d. Enviar cópia da Ordem de Serviço (ANEXO I deste Contrato) e da Nota de Empenho para Divisão de Gestão de Contratos/DLC/PROGEST;
- e. Emitir as ordens de serviços especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho e ao contrato;
- f. Recomendar à administração a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações assumidas;
- g. Encaminhar para a fatura dos serviços para fins de pagamento após atesto do fiscal e a medição e controle da qualidade dos serviços de acordo com as condições estipuladas neste Contrato;
- h. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades do contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i. Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;
- j. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas;
- k. A gestão será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.
- l. Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico a administração quando necessário.

§ 4º. Caberá ao Fiscal Operacional:

- a. Acompanhar a execução dos serviços definidos na Ordem de Serviços (ANEXO I deste Contrato), conforme condições técnicas contidas neste Contrato;
- b. Atestar a fatura (nota fiscal) após a medição e controle da qualidade dos serviços de acordo com as condições estipuladas neste Contrato;
- c. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicar ao Gestor do Contrato.
- d. Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades do ponto de vista operacional durante a execução dos serviços contratados;
- e. Registrar as não conformidades encontradas e encaminhá-las para o Gestor do contrato, inclusive queixas dos usuários;
- f. Conhecer os termos do contrato;
- g. Verificar se a empresa está cumprindo o Laudo Técnico par Licitação nº 001/2017 – ANEXO II deste Contrato.

CLÁUSULA 11. REAJUSTE CONTRATUAL

Este contrato será reajustado de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo, considerando a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ sendo:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = índice inicial: refere-se ao índice do mês correspondente à data de assinatura do contrato;

I = índice relativo ao mês de reajuste.

Parágrafo Único. Se na ocasião dos reajustes os índices não tiverem ainda sido divulgados, será aplicado o último índice disponível, procedendo-se ao correspondente acerto quando de sua divulgação oficial, ficando expresso que a contratante reconhecerá como dívida líquida, certa e exigível.

CLÁUSULA 12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 13. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato, ou descumprimento de qualquer cláusula ou condição nele contida, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- III – Suspensão temporária de participar em processos licitatórios e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos (inciso III, Art. 87 da Lei 8.666 de 21/06/93);
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02);
- V – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. As penalidades previstas nos incisos I, III, IV e V do caput poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do caput, facultada a defesa prévia da contratada, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a contratante em perdas e danos, por:

- I – Atraso na execução dos serviços: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da proposta da contratada, por dia, durante o primeiro mês, e 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada dia dos meses subsequentes.
- II – Recusa injustificada em retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, inexecução total do Contrato ou se der causar a sua rescisão: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- III – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento), do valor do contrato.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (§ 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

§ 4º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 6º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência.

CLÁUSULA 14. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;
- III – judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como quando:

- I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;
- II – transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;
- III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia







autorização da UFPE;
IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

UFPE
23076.047382/2016-22
493/500

CLÁUSULA 15. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16. ANEXOS

Integra este Contrato os seguintes anexos: Anexo I - Modelo da Ordem de Serviço; Anexo II - Laudo Técnico Para Licitação Nº 001/2017 – SEST/UFPE.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ...09... de Outubro..... de 2017



CONTRATANTE

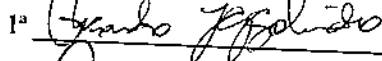
Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor

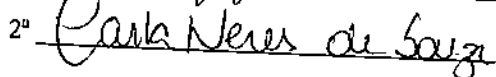
RG nº 1.065.220 SSP/PE

Profª Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos
Tice-Reitora / UFPE

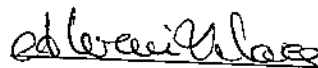
TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF Nº 532.941.834-91

2ª 

CPF Nº 04972187476



CONTRATADA

Alveni Bourbon Vilaça

Diretora Administrativa

RG nº 1.079.116 SDS/PE



UFPE
23076.047382/2016-22
494/500

Recife, 18 de Setembro de 2017

AO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Att: **PREGOEIRO** : Ana Paula Pereira Prado (SLAPE1916385)

Coordenadora de Licitações : **MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO** SIAPE 1650594

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017

Processo Administrativo nº 23076.047382/2016-22

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação de V. Sas., através do P.E. nº 158/2017, efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, dia 11/09/2017 às 9:00 h, horário de Brasília, estamos enviando nossa proposta, conforme o edital e descrição abaixo:

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas D'água, Cisternas e Reservatórios (tanques) do Campus Recife e Centros Acadêmicos de Vitória de Santo Antão e Caruaru da UFPE, exceto o Hospital das Clínicas, incluindo fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I (A, B e C) deste Edital, compreendendo os seguintes itens, em lote único

GRUPO	Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	01	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e cisternas das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC e Memorial de Medicina).	M³	16.379	R\$ 7,08	116.000,00
	02	Serviços de limpeza de reservatórios (tanques) do Campus recife da UFPE.	M³	2.461	R\$ 5,69	14.000,00
	03	Serviço de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas D'água e Cisternas das instalações físicas do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão (CAV).	M³	174	R\$ 11,49	2.000,00
	04	Serviço Limpeza e Desinfecção Química de Caixas D'água e Cisternas das instalações físicas do Centro Acadêmico do Agreste em Caruaru (CAA).	M³	1.184	R\$ 6,76	8.000,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 01						R\$ 140.000,00

2. VALOR DOS ITENS

2.1. VALOR TOTAL ITEM 01.....	(Cento e Dezesesseis Mil Reais).....	R\$ 116.000,00
2.2. VALOR TOTAL ITEM 02:	(Quatorze Mil Reais).....	R\$ 6.694,02
2.3. VALOR TOTAL ITEM 03:	(Dois Mil Reais).....	R\$ 9.493,56
2.4. VALOR TOTAL ITEM 04:	(Oito Mil Reais).....	R\$ 7.212,48
VALOR TOTAL DO GRUPO:.....	(Cento e Quarenta Mil Reais).....	R\$ 140.000,00

Rua Cel. João José Figueiredo, nº 153 - Salgadinho - Olinda/ PE - CEP: 53110-170 - www.socasa.com.br
C.N.P.J.: 12.882.148/0001-86 - Fone/Fax: (081) 3231-0230 - socasadedetizacao@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]



UFPE
23076.047382/2016-22
495/500

Recife, 18 de Setembro de 2017

AO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Att: **PREGOEIRO : Ana Paula Pereira Prado (SLAPE1916385)**

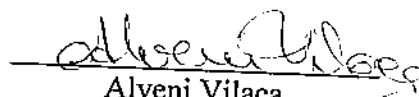
Coordenadora de Licitações : MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO SIAPE 1650594

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017

Processo Administrativo nº 23076.047382/2016-22

- 3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão conforme item 1.3 do edital.
- 4. DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do serviço; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;
- 5. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**
- 5.1. NOME:** ALVENI BOURBON VILAÇA - **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA - **ESTADO CIVIL:** SEPARADA JUDICIALMENTE **FUNÇÃO:** DIRETORA ADMINISTRATIVA - **CPF:** 439.183.954-72 - **R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR:** 1.079.116 SDS - **PE ENDEREÇO RESIDENCIAL:** RUA FRANKLIN TÁVORA, 540 , AP 102 A , CAMPO GRANDE, RECIFE, PE. , CEP 52.040-050
- 6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**
- 6.1. BANCO :** Nº 104 , **NOME DO BANCO - CAIXA ECONOMICA, AGÊNCIA :** Nº 1584 , **CONTA CORRENTE:** Nº 2933-9 **NOME DA AGÊNCIA:** AGAMENON MAGALHÃES - **PRAÇA DE PAGAMENTO:** RECIFE

Atenciosamente:


Alveni Vilaça
Diretora Administrativa
RG. 1.079.116.SDS-PE
CPF. 439.183.954-72

UFPE
23076.047382/2016-22
496/500

12.882.148/0001-86

SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP

Rua Cel. João José Figueiredo, 153
Salgadinho - CEP: 53110-170

OLINDA - PE

SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP

Albani Vilaca
Diretora Administrativa

CAIXA D'ÁGUA (16.379 M³)

Nº	FUNÇÃO	ALUGUEL MOTO	SALÁRIO	INSALUB	COBERTURA SOCIAL	SALÁRIO FAMILIA	PERICULO-SIDADE	MÊS	HORAS	QUANT. HORAS	QUANT. PROF.	TOTAL
1.1	TÉCNICO AUXILIAR		938,37	93,70	40,20	31,07	287,51	1.123,34	5,62	1.936	3	32.621,79
1.2	TÉCNICO AUXILIAR CMOTO	200,00	938,37		40,20	31,07		1.517,15	7,59			0,00
1.3	QUÍMICO		937,00					937,00	15,62			187,40
1.4	AUX ADMINISTRATIVO		958,37		40,20	31,07		1.029,64	5,15	48	1	247,11
1.5	ENCARGOS em %											33.056,31
2.0	MATERIAIS											27.281,37
TOTAL (MÃO DE OBRA - ENCARGOS)												60.337,68

Nº	PRODUTO	QUANT	VALOR	TOTAL	N.F.	DATA	FORNECEDOR	GRUPO	INSS	FGTS	SAT	TOTAL (MÃO DE OBRA - ENCARGOS)
2.1	CLORO 8% (Bambona 5 Lt.)	136	13,20	1.795,20	14.632	01/06/2015	Laboquímica	INSS				10,67
2.2	VASSOURA	4	21,50	86,00	91.839	29/06/2015	Amazon Coral	FGTS				3,42
2.3	RODO	4	13,40	53,60	91.839	29/06/2015	Amazon Coral	SAT				0,67
2.4	ESCOVÃO NYLON	4	7,10	28,40	91.839	29/06/2015	Amazon Coral	FGTS				0,27
2.5	PA	4	14,90	59,60	91.839	29/06/2015	Amazon Coral	SAT				0,67
2.6	BUCHA	12	49,00	588,00	91.839	29/06/2015	Amazon Coral	FGTS				4,09
2.7	EPI	3	46,66	139,98	Diversas			INSS				1,02
2.8	Depreciação de veículo P/ Km Rodado		1,20	0,00				FGTS				0,35
2.9	Depreciação de Equipamentos	12	10,00	120,00				INSS				0,84
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS												25,07

Nº	ITENS	VALOR	DIAS	QUANTIDADE	TOTAL	GRUPO	INSS	FGTS	SAT	TOTAL (MÃO DE OBRA - ENCARGOS)
3.1	TRANSPORTE COLETIVO				0,00	0,00				
3.2	HOSPEDAGEM				0,00	0,00				
3.3	COMBUSTIVEL	4,000	1	825,00	3.300,00	0,07				0,16
3.4	ALIMENTAÇÃO	12,00	264	3,00	9.504,00	0,01				0,27
3.5	ALUGUEL DE VEICULO				0,00	0,00				
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						0,08				0,98
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						0,24				0,24
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						0,02				0,02
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						8,85				8,85
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						0,655279				0,655279
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						116,00014				116,00014

Nº	ITENS	VALOR	DIAS	QUANTIDADE	TOTAL	GRUPO	INSS	FGTS	SAT	TOTAL (MÃO DE OBRA - ENCARGOS)
4.0	LUCRO + DESPESAS TRIBUTARIAS				0,00	0,00				
4.1	LUCRO + DESPESAS ADMINISTRATIVA	10,00			10,00	0,00				0,00
4.2	INSS em % Sobre SERVIÇO	11,00			11,00	0,00				0,00
4.3	TRIBUTOS-IRPJ/CSLL/COFINS/ PIS/PASEP	12,42			12,42	0,00				0,00
4.4	QUÍMICO	1,05			1,05	0,00				0,00
4.5	TOTAL	34,47			34,47	0,00				0,00
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						0,655279				0,655279
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						116,00014				116,00014

Nº	ITENS	VALOR	DIAS	QUANTIDADE	TOTAL	GRUPO	INSS	FGTS	SAT	TOTAL (MÃO DE OBRA - ENCARGOS)
5.0	NÚMERO DE DESLOCAMENTO				0,00	0,00				
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						0,655279				0,655279
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						116,00014				116,00014

Nº	ITENS	VALOR	DIAS	QUANTIDADE	TOTAL	GRUPO	INSS	FGTS	SAT	TOTAL (MÃO DE OBRA - ENCARGOS)
6.0	RS - M	7,08			7,08	0,00				0,00
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						0,655279				0,655279
TOTAL MATERIAIS E PRODUTOS						116,00014				116,00014

UFPE
23076.047382/2016-22
497/500

CAIXA D'ÁGUA (2.461 M³)									
Nº	FUNÇÃO	Aluguel Moto	SALÁRIO	INSALUB	COBERTURA SOCIAL	SALÁRIO FAMILIA	PERICULO-SIDADE	MÊS	TOTAL
1.1	TECNICO AUXILIAR		958,37	93,70	40,20	31,07	287,51	1.123,34	3.504,82
1.2	TECNICO AUXILIAR CMOTO	200,00	958,37		40,20	31,07		1.517,15	3.504,82
1.3	QUÍMICO		937,00					937,00	937,00
1.4	AUX ADMINISTRATIVO		958,37		40,20	31,07		1.029,64	62,47
1.5	ENCARGOS em %								82,37
2.0	MATERIAIS								3.649,66
2.1	PRODUTO	QUANT.	VALOR	TOTAL	N.F.	DATA	FORNecedor	GRUPO A	GRUPO B
2.2	CLORO 8% (Bomba 5 Lt.)	21	13,20	277,20	14.632	03/06/2015	Labortuímica	INSS	FGTS
2.3	VASSOURA		21,50	0,00	93.839	29/06/2015	Amazon Coral	FGTS	Aviso Prévio Indenizado
2.4	RÓDO		13,40	0,00	93.839	29/06/2015	Amazon Coral	SAT	Reflexo no Aviso Prévio Indenizado
2.5	ESCOVAO NYLON		7,10	0,00	93.839	29/06/2015	Amazon Coral	SAT	Reflexo no Aviso Prévio Indenizado
2.6	PA		14,90	0,00	93.839	29/06/2015	Amazon Coral	SESCOSES	Malha do FGTS
2.7	BUCHA	4	49,00	196,00			SEAC/SENAI	SEBRAE	Contratantes S/Contratantes
2.8	EPI		46,66	0,00	Diversas		SEBRAE	INCCRA	Indenização Adicional
2.9	Depreciação de veículo P/ Km Rodado		1,20	0,00					Férias Indenizada ou Prop.
2.9	Depreciação de Equipamentos	3	10,00	30,00					1/3 Férias Indenizada ou Prop.
3.0	CUSTO DE DESLOCAMENTO			50,00					
3.1	TRANSPORTE COLETIVO	VALOR	DIAS	QUANTIDADE	TOTAL				
3.2	HOSPEDAGEM			0,00	0,00				
3.3	COMBUSTIVEL	4,000	1	70,00	280,00				
3.4	ALIMENTAÇÃO	12,00	48	3,00	1.728,00				
3.5	ALUGUEL DE VEÍCULO				0,00				
4.0	LUCRO + DESPESAS TRIBUTARIAS				3.008,00				
4.1	ITENS								
4.2	LUCRO + DESPESA ADMINISTRATIVA								
4.3	INSS em % Sobre SERVIÇO	10,01		918,14					
4.4	TRIBUTOS-IRPJ/COSLL/COTINS/PIS/PASEP	11,00		1.009,02					
4.5	QUÍMICO	12,42		1.139,28					
	TOTAL	1,05		96,32					
5.0	NÚMERO DE DESLOCAMENTO				3.162,75				

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H	GRUPO I	GRUPO J	GRUPO K	GRUPO L	GRUPO M	GRUPO N	GRUPO O	GRUPO P	GRUPO Q	GRUPO R	GRUPO S	GRUPO T	GRUPO U	GRUPO V	GRUPO W	GRUPO X	GRUPO Y	GRUPO Z	GRUPO AA	GRUPO AB	GRUPO AC	GRUPO AD	GRUPO AE	GRUPO AF	GRUPO AG	GRUPO AH	GRUPO AI	GRUPO AJ	GRUPO AK	GRUPO AL	GRUPO AM	GRUPO AN	GRUPO AO	GRUPO AP	GRUPO AQ	GRUPO AR	GRUPO AS	GRUPO AT	GRUPO AU	GRUPO AV	GRUPO AW	GRUPO AX	GRUPO AY	GRUPO AZ	GRUPO BA	GRUPO BB	GRUPO BC	GRUPO BD	GRUPO BE	GRUPO BF	GRUPO BG	GRUPO BH	GRUPO BI	GRUPO BJ	GRUPO BK	GRUPO BL	GRUPO BM	GRUPO BN	GRUPO BO	GRUPO BP	GRUPO BQ	GRUPO BR	GRUPO BS	GRUPO BT	GRUPO BU	GRUPO BV	GRUPO BW	GRUPO BX	GRUPO BY	GRUPO BZ	GRUPO CA	GRUPO CB	GRUPO CC	GRUPO CD	GRUPO CE	GRUPO CF	GRUPO CG	GRUPO CH	GRUPO CI	GRUPO CJ	GRUPO CK	GRUPO CL	GRUPO CM	GRUPO CN	GRUPO CO	GRUPO CP	GRUPO CQ	GRUPO CR	GRUPO CS	GRUPO CT	GRUPO CU	GRUPO CV	GRUPO CW	GRUPO CX	GRUPO CY	GRUPO CZ	GRUPO DA	GRUPO DB	GRUPO DC	GRUPO DD	GRUPO DE	GRUPO DF	GRUPO DG	GRUPO DH	GRUPO DI	GRUPO DJ	GRUPO DK	GRUPO DL	GRUPO DM	GRUPO DN	GRUPO DO	GRUPO DP	GRUPO DQ	GRUPO DR	GRUPO DS	GRUPO DT	GRUPO DU	GRUPO DV	GRUPO DW	GRUPO DX	GRUPO DY	GRUPO DZ	GRUPO EA	GRUPO EB	GRUPO EC	GRUPO ED	GRUPO EE	GRUPO EF	GRUPO EG	GRUPO EH	GRUPO EI	GRUPO EJ	GRUPO EK	GRUPO EL	GRUPO EM	GRUPO EN	GRUPO EO	GRUPO EP	GRUPO EQ	GRUPO ER	GRUPO ES	GRUPO ET	GRUPO EU	GRUPO EV	GRUPO EW	GRUPO EX	GRUPO EY	GRUPO EZ	GRUPO FA	GRUPO FB	GRUPO FC	GRUPO FD	GRUPO FE	GRUPO FF	GRUPO FG	GRUPO FH	GRUPO FI	GRUPO FJ	GRUPO FK	GRUPO FL	GRUPO FM	GRUPO FN	GRUPO FO	GRUPO FP	GRUPO FQ	GRUPO FR	GRUPO FS	GRUPO FT	GRUPO FU	GRUPO FV	GRUPO FW	GRUPO FX	GRUPO FY	GRUPO FZ	GRUPO GA	GRUPO GB	GRUPO GC	GRUPO GD	GRUPO GE	GRUPO GF	GRUPO GG	GRUPO GH	GRUPO GI	GRUPO GJ	GRUPO GK	GRUPO GL	GRUPO GM	GRUPO GN	GRUPO GO	GRUPO GP	GRUPO GQ	GRUPO GR	GRUPO GS	GRUPO GT	GRUPO GU	GRUPO GV	GRUPO GW	GRUPO GX	GRUPO GY	GRUPO GZ	GRUPO HA	GRUPO HB	GRUPO HC	GRUPO HD	GRUPO HE	GRUPO HF	GRUPO HG	GRUPO HH	GRUPO HI	GRUPO HJ	GRUPO HK	GRUPO HL	GRUPO HM	GRUPO HN	GRUPO HO	GRUPO HP	GRUPO HQ	GRUPO HR	GRUPO HS	GRUPO HT	GRUPO HU	GRUPO HV	GRUPO HW	GRUPO HX	GRUPO HY	GRUPO HZ	GRUPO IA	GRUPO IB	GRUPO IC	GRUPO ID	GRUPO IE	GRUPO IF	GRUPO IG	GRUPO IH	GRUPO II	GRUPO IJ	GRUPO IK	GRUPO IL	GRUPO IM	GRUPO IN	GRUPO IO	GRUPO IP	GRUPO IQ	GRUPO IR	GRUPO IS	GRUPO IT	GRUPO IU	GRUPO IV	GRUPO IW	GRUPO IX	GRUPO IY	GRUPO IZ	GRUPO JA	GRUPO JB	GRUPO JC	GRUPO JD	GRUPO JE	GRUPO JF	GRUPO JG	GRUPO JH	GRUPO JI	GRUPO JJ	GRUPO JK	GRUPO JL	GRUPO JM	GRUPO JN	GRUPO JO	GRUPO JP	GRUPO JQ	GRUPO JR	GRUPO JS	GRUPO JT	GRUPO JU	GRUPO JV	GRUPO JW	GRUPO JX	GRUPO JY	GRUPO JZ	GRUPO KA	GRUPO KB	GRUPO KC	GRUPO KD	GRUPO KE	GRUPO KF	GRUPO KG	GRUPO KH	GRUPO KI	GRUPO KJ	GRUPO KK	GRUPO KL	GRUPO KM	GRUPO KN	GRUPO KO	GRUPO KP	GRUPO KQ	GRUPO KR	GRUPO KS	GRUPO KT	GRUPO KU	GRUPO KV	GRUPO KW	GRUPO KX	GRUPO KY	GRUPO KZ	GRUPO LA	GRUPO LB	GRUPO LC	GRUPO LD	GRUPO LE	GRUPO LF	GRUPO LG	GRUPO LH	GRUPO LI	GRUPO LJ	GRUPO LK	GRUPO LL	GRUPO LM	GRUPO LN	GRUPO LO	GRUPO LP	GRUPO LQ	GRUPO LR	GRUPO LS	GRUPO LT	GRUPO LU	GRUPO LV	GRUPO LW	GRUPO LX	GRUPO LY	GRUPO LZ	GRUPO MA	GRUPO MB	GRUPO MC	GRUPO MD	GRUPO ME	GRUPO MF	GRUPO MG	GRUPO MH	GRUPO MI	GRUPO MJ	GRUPO MK	GRUPO ML	GRUPO MM	GRUPO MN	GRUPO MO	GRUPO MP	GRUPO MQ	GRUPO MR	GRUPO MS	GRUPO MT	GRUPO MU	GRUPO MV	GRUPO MW	GRUPO MX	GRUPO MY	GRUPO MZ	GRUPO NA	GRUPO NB	GRUPO NC	GRUPO ND	GRUPO NE	GRUPO NF	GRUPO NG	GRUPO NH	GRUPO NI	GRUPO NJ	GRUPO NK	GRUPO NL	GRUPO NM	GRUPO NO	GRUPO NP	GRUPO NQ	GRUPO NR	GRUPO NS	GRUPO NT	GRUPO NU	GRUPO NV	GRUPO NW	GRUPO NX	GRUPO NY	GRUPO NZ	GRUPO OA	GRUPO OB	GRUPO OC	GRUPO OD	GRUPO OE	GRUPO OF	GRUPO OG	GRUPO OH	GRUPO OI	GRUPO OJ	GRUPO OK	GRUPO OL	GRUPO OM	GRUPO ON	GRUPO OO	GRUPO OP	GRUPO OQ	GRUPO OR	GRUPO OS	GRUPO OT	GRUPO OU	GRUPO OV	GRUPO OW	GRUPO OX	GRUPO OY	GRUPO OZ	GRUPO PA	GRUPO PB	GRUPO PC	GRUPO PD	GRUPO PE	GRUPO PF	GRUPO PG	GRUPO PH	GRUPO PI	GRUPO PJ	GRUPO PK	GRUPO PL	GRUPO PM	GRUPO PN	GRUPO PO	GRUPO PP	GRUPO PQ	GRUPO PR	GRUPO PS	GRUPO PT	GRUPO PU	GRUPO PV	GRUPO PW	GRUPO PX	GRUPO PY	GRUPO PZ	GRUPO QA	GRUPO QB	GRUPO QC	GRUPO QD	GRUPO QE	GRUPO QF	GRUPO QG	GRUPO QH	GRUPO QI	GRUPO QJ	GRUPO QK	GRUPO QL	GRUPO QM	GRUPO QN	GRUPO QO	GRUPO QP	GRUPO QQ	GRUPO QR	GRUPO QS	GRUPO QT	GRUPO QU	GRUPO QV	GRUPO QW	GRUPO QX	GRUPO QY	GRUPO QZ	GRUPO RA	GRUPO RB	GRUPO RC	GRUPO RD	GRUPO RE	GRUPO RF	GRUPO RG	GRUPO RH	GRUPO RI	GRUPO RJ	GRUPO RK	GRUPO RL	GRUPO RM	GRUPO RN	GRUPO RO	GRUPO RP	GRUPO RQ	GRUPO RR	GRUPO RS	GRUPO RT	GRUPO RU	GRUPO RV	GRUPO RW	GRUPO RX	GRUPO RY	GRUPO RZ	GRUPO SA	GRUPO SB	GRUPO SC	GRUPO SD	GRUPO SE	GRUPO SF	GRUPO SG	GRUPO SH	GRUPO SI	GRUPO SJ	GRUPO SK	GRUPO SL	GRUPO SM	GRUPO SN	GRUPO SO	GRUPO SP	GRUPO SQ	GRUPO SR	GRUPO SS	GRUPO ST	GRUPO SU	GRUPO SV	GRUPO SW	GRUPO SX	GRUPO SY	GRUPO SZ	GRUPO TA	GRUPO TB	GRUPO TC	GRUPO TD	GRUPO TE	GRUPO TF	GRUPO TG	GRUPO TH	GRUPO TI	GRUPO TJ	GRUPO TK	GRUPO TL	GRUPO TM	GRUPO TN	GRUPO TO	GRUPO TP	GRUPO TQ	GRUPO TR	GRUPO TS	GRUPO TT	GRUPO TU	GRUPO TV	GRUPO TW	GRUPO TX	GRUPO TY	GRUPO TZ	GRUPO UA	GRUPO UB	GRUPO UC	GRUPO UD	GRUPO UE	GRUPO UF	GRUPO UG	GRUPO UH	GRUPO UI	GRUPO UJ	GRUPO UK	GRUPO UL	GRUPO UM	GRUPO UN	GRUPO UO	GRUPO UP	GRUPO UQ	GRUPO UR	GRUPO US	GRUPO UT	GRUPO UY	GRUPO UZ	GRUPO VA	GRUPO VB	GRUPO VC	GRUPO VD	GRUPO VE	GRUPO VF	GRUPO VG	GRUPO VH	GRUPO VI	GRUPO VJ	GRUPO VK	GRUPO VL	GRUPO VM	GRUPO VN	GRUPO VO	GRUPO VP	GRUPO VQ	GRUPO VR	GRUPO VS	GRUPO VT	GRUPO VU	GRUPO VV	GRUPO VW	GRUPO VX	GRUPO VY	GRUPO VZ	GRUPO WA	GRUPO WB	GRUPO WC	GRUPO WD	GRUPO WE	GRUPO WF	GRUPO WG	GRUPO WH	GRUPO WI	GRUPO WJ	GRUPO WK	GRUPO WL	GRUPO WM	GRUPO WN	GRUPO WO	GRUPO WP	GRUPO WQ	GRUPO WR	GRUPO WS	GRUPO WT	GRUPO WU	GRUPO WV	GRUPO WW	GRUPO WX	GRUPO WY	GRUPO WZ	GRUPO XA	GRUPO XB	GRUPO XC	GRUPO XD	GRUPO XE	GRUPO XF	GRUPO XG	GRUPO XH	GRUPO XI	GRUPO XJ	GRUPO XK	GRUPO XL	GRUPO XM	GRUPO XN	GRUPO XO	GRUPO XP	GRUPO XQ	GRUPO XR	GRUPO XS	GRUPO XT	GRUPO XU	GRUPO XV	GRUPO XW	GRUPO XX	GRUPO XY	GRUPO XZ	GRUPO YA	GRUPO YB	GRUPO YC	GRUPO YD	GRUPO YE	GRUPO YF	GRUPO YG	GRUPO YH	GRUPO YI	GRUPO YJ	GRUPO YK	GRUPO YL	GRUPO YM	GRUPO YN	GRUPO YO	GRUPO YP	GRUPO YQ	GRUPO YR	GRUPO YS	GRUPO YT	GRUPO YU	GRUPO YV	GRUPO YW	GRUPO YX	GRUPO YY	GRUPO YZ	GRUPO ZA	GRUPO ZB	GRUPO ZC	GRUPO ZD	GRUPO ZE	GRUPO ZF	GRUPO ZG	GRUPO ZH	GRUPO ZI	GRUPO ZJ	GRUPO ZK	GRUPO ZL	GRUPO ZM	GRUPO ZN	GRUPO ZO	GRUPO ZP	GRUPO ZQ	GRUPO ZR	GRUPO ZS	GRUPO ZT	GRUPO ZU	GRUPO ZV	GRUPO ZW	GRUPO ZX	GRUPO ZY	GRUPO ZZ
INSS	FGTS	SAT	Salário Educação	SESCOSEI	SENACSENAI	SEBRAE	INCRA	Férias Condição	Auxílio Doença	Aux. Doença mais de 15 dias	Acidente de Trabalho	Auxílio Paternidade	Faltas Legais	Tetraprenho	1/3 Férias Constitucionais	13º Salário	Aviso Prévio Trabalhado	Complemento APTrabalhado																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,23	0,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20,00	8,00	3,00	3,00	2,50	1,50	1,00	0,60	8,00	2,23	0,36	0,07	0,01	0,89	0,36	0,01	2,67	9,2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

TOTAL IMPOSTOS	DEBITOS	CREDITOS	TOTAL
65,52	65,52	0,00	0,00

12.882.148/0001-86

SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP

Rua Cel. João José Figueiredo, 153
Sagadinho - CEP: 53110-170

OLINDA - PE

SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP
Alvoni Vilaca
Diretora Administrativa

RS - MP
5,69

12.882.148/0001-86

12.882.148/0001-86

12.882.148/0001-86

12.882.148/0001-86

12.882.148/0001-86

②

SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP
Rua Cel. João José Figueiredo, 153
Salgado - CEP: 33110-170
OLINDA - PE

RS - MP
11,49

[illegible]

499/500

OLINDA - PE

SOCASA SAUDE AMBIENTAL LTDA-EPF
Alveni Villoza
Diretora Administrativa

SOCASA SAUDE AMBIENTAL LTDA-EPF
Alveni Villoza
Diretora Administrativa

[illegible]

R\$ - MP
6,76

R\$ - MP
6,76

ANEXO I - DO CONTRATO

UFPE
23076.047382/2016-22
500/500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20____/DGA/SINFRA/UFPE.

EMPRESA: SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ: 12.882.148/0001-86
OBJETO: Serviços Limpeza e Desinfecção Química de Caixas D'água, Cisternas e Reservatórios (tanques) do Campus Recife e Centros Acadêmicos de Vitória de Santo Antão e Caruaru da UFPE, exceto o Hospital das Clínicas, de acordo com regulamentações contidas na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº ____/20____.

CONTRATO Nº ____/20____.

LOCAIS DE EXECUÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e cisternas das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC e Memorial de Medicina).	M³	16.379
02	Serviços de limpeza de reservatórios (tanques) do Campus Recife da UFPE.	M³	2.461
03	Serviço de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas D'água e Cisternas das instalações físicas do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão (CAV).	M³	174
04	Serviço Limpeza e Desinfecção Química de Caixas D'água e Cisternas das instalações físicas do Centro Acadêmico do Agreste em Caruaru (CAA).	M³	1.184

DATA DE INÍCIO PARA CONTAGEM DO PRAZO: Contados em 24 horas a partir da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO OBJETO: ____ de ____ de 20____.

Recife, ____ de ____ de 20____.

Fiscal do Contrato

Recebi em ____ de ____ de 20____.

Nome da Empresa Contratada

Confirmação do serviço executado:

Fiscal do Contrato

ANEXO II - DO CONTRATO

Laudo Técnico Para Licitação Nº 001/2017 - SEST/UFPE

UFPE
23076.047382/2016-22
501/600

Q

2/10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017

PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS NA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DO
CAMPUS RECIFE, CAA E CAV DA UFPE

1. Antes da data prevista para início da limpeza, programar o progressivo esvaziamento do reservatório inferior vedando o seu abastecimento, evitando assim o desperdício de água. Fazer o isolamento da área com cones e fita zebra.
2. Antes de iniciar a limpeza, deve ser verificado se os equipamentos hidráulicos e elétricos estão em perfeito funcionamento, caso contrário deve-se comunicar ao gestor predial e/ou ao encanador responsável pelo prédio.
3. Os funcionários que irão executar o serviço devem estar em perfeitas condições de higiene e munido de fardamento, bem como, botas de borracha na cor branca.
4. Ao lavar caixas com água da COMPESA, as botas devem ser lavadas e esterilizadas com hipoclorito de sódio na proporção de 10%.
5. Nunca entrar em uma cisterna ou caixa d' água, sem os equipamentos de segurança recomendados pelo Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho da UFPE, conforme Laudo Técnico a ser emitido.
6. Os equipamentos ou EPI's devem ser higienizados com hipoclorito de sódio e detergente, antes de cada utilização.
7. Os panos de limpeza para secagem das cisternas e das caixas com água da COMPESA, não deve ser os mesmos utilizados em reservatório com água dos poços artesianos.
8. Nunca lavar caixa d'água superior sem que a inferior tenha sido abastecida, nem executar manobra na instalação hidráulica que prejudique o abastecimento.
9. Não deixar que água suja escoe na tubulação hidráulica. Ela deve ser vedada antes do início dos serviços e ao término deve ser retirada a vedação com cuidado para não danificar a tubulação.
10. Ao término dos serviços os equipamentos hidráulicos e elétricos deverão estar em perfeito funcionamento.
11. Para os serviços de limpeza em reservatórios de concreto, amianto, fibra e PVC, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

LIMPEZA

- Fechar o registro, impedindo a entrada de água na cisterna ou caixa;
 - Utilizar a água da cisterna ou caixa até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
 - Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
 - Utilizar a água restante no fundo da caixa ou cisterna, depositada abaixo do nível da (s) saída (s) de distribuição, para a primeira limpeza;
 - As caixas ou cisternas serão lavadas com água própria ou da caixa superior. Suas paredes, piso e partes externas devem ser limpas através de sistema de hidro jateamento de alta pressão ou se necessário escovadas com escova de fios plásticos, depois é feita a retirada da água suja por sistema de bombeamento.
- Estes procedimentos devem ser adotados para as caixas superiores e inferiores.

- Devem ser tomados todos os cuidados para não prejudicar a impermeabilização através da regulagem da pressão do hidro jateamento.
- Esfregar as paredes e o fundo da caixa ou cisterna com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou cisterna;
- Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- Enxaguar a caixa ou cisterna com esguicho de água limpa;
- Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- Não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- Verificar o nível de limpeza da caixa ou cisterna, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- Promover a limpeza da tampa da caixa ou cisterna, se houver;
- Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do contrato;
- Havendo mais de uma caixa ou cisterna, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelas cisternas e, posteriormente, ser estendido às caixas superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- Nas caixas superiores fechar o (s) registro (s) da (s) coluna (s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes caixas;
- No caso de caixas ou cisternas conjugadas, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do compartimento de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

DESINFECÇÃO

- Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- Enxaguar as paredes da caixa ou cisterna com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- Eliminar o excesso de solução no fundo da caixa ou cisterna retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- Verificar o nível de limpeza da caixa ou cisterna, se necessário repetir o enxágue;
- Proceder limpeza e desinfecção da tampa da caixa ou cisterna;
- Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou cisterna;
- Inspecionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do contrato;

Procedimentos necessários na limpeza de reservatórios (tanques) do Campus Recife da UFPE.

1. Promover a redução do nível da água do reservatório (tanque), possibilitando a retirada dos peixes.
2. Retirar os peixes utilizando equipamentos adequados e depositá-los em caixa de PVC, 500 litros, dotada de sistema de oxigenação.
3. Promover o esgotamento total da água do reservatório (tanque).
4. Retirar toda a lama e resíduos sólidos encontrados nos reservatórios e depositá-los em local indicado pela fiscalização, para descarte ambientalmente adequado.
5. Executar a limpeza das laterais e fundo do reservatório (tanque), através de sistema de hidro jateamento de alta pressão.
6. Promover o enxágue com esguicho de água limpa em todas as superfícies internas do reservatório.
7. Reabastecer o reservatório (tanque) com água limpa, até o nível indicado pela fiscalização.
8. Recolocar os peixes retirados, utilizando equipamentos adequados.

Q

22x

OBSERVAÇÃO: Todas as ferramentas, utensílios e equipamentos, incluindo os de segurança, individuais e coletivos e materiais de consumo, serão fornecidos pela contratada.

ENDEREÇOS DAS EDIFICAÇÕES DA UFPE

Endereço dos imóveis da UFPE:

- 1- Campus Recife Reitor Joaquim Amazonas, exceto o Hospital das Clínicas
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cid. Universitária - Recife

Imóveis fora do Campus Recife da UFPE:

- a) DEPART. DE EXTENSÃO CULTURAL - DEC -
Rua Benfica, 157 - Madalena - Recife
 - b)- MEMORIAL DE MEDICINA
Rua Amaury de Medeiros, nº 206 - Derby - Recife
 - c) FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE -
Endereço - Praça Adolfo Cisne, s/n, Boa Vista - Recife
 - e) NÚCLEO TELEVISÃO E RÁDIO UNIVERSIT.
Endereço - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife
 - f) MEMORIAL DE ENGENHARIA
Endereço - Rua do Hospício - 371 - Boa Vista - Recife
2. Centro Acadêmico de Vitória – UFPE – Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista, Vitória de Santo Antão, CEP 55.608-680;
3. Centro Acadêmico do Agreste – UFPE – Rodovia BR 104, km 59, Nova Caruaru, Caruaru-PE, CEP 55.002-970.

(P)

8/4
nk

ANEXO I - B

ANEXO I - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017
ANEXO I - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017
ANEXO I - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017

Item	CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA/TIPO	ÁGUA/TIPO	SUPE/INFE	QUANT.	MEDIDAS	CAPACIDADE (L)
1	Almoxarifado Central	Concreto	Poço	Inferior	1	1,60x1,60x1,20	3.072
2	Anexo/CCS (ampliação)	Amianto	Poço	Superior	4		4.000
		Concreto	Poço	Inferior reuso	1	14,30x9,80x2,10	294.294
		Concreto	Poço	Inferior	1	9,70x7,70x1,75	130.707
3	Anexo do Restaurante Universitário/CB	Concreto	Poço	Superior	1	12,00x5,00x1,95	117.000
		Concreto	Compesa	Inferior	1	3,55x2,95x2,00	20.945
4	Antibióticos	Fibra	Compesa	Superior	2		2.000
		Concreto	Poço	Inferior	1	2,30x4,00x1,00	9.200
		Concreto	Poço	Inferior	1	2,30x4,00x1,00	9.200
5	Arqueologia	Concreto	Poço	Superior	1	1,60x2,20x1,00	3.520
		Concreto	Poço	Inferior	1	3,80x2,20x1,45	12.122
6	Biblioteca Central	PVC	Poço	Superior	3		3.000
		Concreto	Poço	Inferior	1	11,90x4,90x2,20	128.282
		Concreto	Poço	Superior	1	2,70x3,70x2,00	19.980
		Concreto	Poço	Superior	1	3,70x10,70x1,50	59.385
7	Biblioteca do CCS	Amianto	Compesa	Inferior	2		2.000
		Amianto	Compesa	Superior	1		2.000
		Concreto	Poço	Superior	1	2,50x6,20x1,00	15.500
		Amianto	Compesa	Inferior	2		2.000
8	Castelo D'água	Amianto	Compesa	Inferior	1		1.000
9	Centro de Ciências da Saúde (CCS)	Concreto	Poço	Superior	1	99824-166,37+223,89+11	1.066.000
		Concreto	Poço	Inferior	1	5,20x4,30x1,90	42.484
		Concreto	Poço	Inferior	1	3,10x5,20x1,60	25.792
		Concreto	Poço	Superior	1	3,10x4,80x1,00	14.880
		Concreto	Poço	Superior	1	2,90x2,10x1,00	6.090
		Concreto	Poço	Superior	1	6,10x6,10x1,00	37.210
		Concreto	Compesa	Inferior	1	3,00x1,40x0,90	3.780
	Histologia e Embriologia	Amianto	Compesa	Inferior	4		4.000
		Amianto	Compesa	Superior	2		2.000

2

S.V.O	PVC	Compesa	Superior	3	
Mestrado em Anatomia	Amianto	Poço	Superior	2	3.000
Unati / Bioquímica	Amianto	Poço	Superior	2	2.000
10 Centro de Biociências (CB)	Amianto	Poço	Superior	4	2.000
	Concreto	Poço	Inferior	1	4.000
	Concreto	Poço	Superior	1	59.220
	Amianto	Poço	Superior	2	34.980
	PVC	Compesa	Inferior	1	2.000
11 Laboratório Central (CB)	PVC	Compesa	Superior	1	5.000
	Concreto	Poço	Inferior	1	1.000
12 CECINE/Corpo Discente	Concreto	Poço	Superior	1	49.842
	Concreto	Poço	Inferior	1	17.680
	Concreto	Poço	Superior	1	26.508
	Amianto	Compesa	Inferior	2	16.900
13 Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Amianto	Compesa	Superior	1	2.000
	Concreto	Poço	Inferior	1	1.000
	Concreto	Poço	Superior	1	80.850
	Amianto	Compesa	Inferior	4	62.160
14 Casa do Estudante (masculino)	Amianto	Compesa	Superior	1	4.000
	Concreto	Poço	Inferior	1	1.000
	Concreto	Poço	Superior	1	115.709
	Amianto	Compesa	Inferior	2	24.440
15 Centro de Educação (CE)	Amianto	Compesa	Superior	1	2.000
	Concreto	Compesa	Inferior	1	1.000
16 Colégio de Aplicação (CAP)	PVC	Compesa	Superior	2	7.540
	Concreto	Poço	Inferior	1	2.000
	Concreto	Poço	Superior	1	130.050
	Concreto	Compesa	Inferior	1	44.180
	Concreto	Compesa	Superior	1	14.490
	Amianto	Compesa	Inferior	2	2.260
17 CFCH	Amianto	Compesa	Superior	1	2.000
	Concreto	Poço	Inferior	1	1.000
	Concreto	Poço	Superior	1	81.249
	Concreto	Poço	Superior	1	79.360
	Fibra	Mineral	Inferior	2	42.210
	Amianto	Mineral	Superior	1	10.000
				1	1.000

2

18	Centro de Artes e Comunicação (CAC)	Amianto	Poço	Superior	1			2.000
		Concreto	Poço	Inferior	1	15,20x7,70x1,40		163.856
		Concreto	Poço	Superior	1	7,70x7,70x3,00		177.870
19	Centro de Tecnologia e Geociências (CTG)	Amianto	Compesa	Inferior	1			2.000
		Amianto	Compesa	Superior	1			1.000
		Concreto	Poço	Inferior	1	3,90x3,90x1,60		24.336
		Concreto	Poço	Superior	1	4,70x3,50x0,95		15.627
		Concreto	Poço	Inferior	1	16,80x4,40x1,30		96.096
		Concreto	Poço	Inferior	1	8,40x4,40x1,30		44.048
		Concreto	Poço	Superior	3	5,05x5,05x3,00		229.521
		Concreto	Compesa	Inferior	1	6,70x4,40x1,30		38.324
		Concreto	Mineral	Inferior	1	1,55x4,40x1,30		8.886
		PVC	Mineral	Superior	1			4.000
	NEG - LABISE	Amianto	Compesa	Superior	2			2.000
		Concreto	Poço	Inferior	1	2,70x2,20x1,40		8.316
	Mecânica (galpão)	Concreto	Poço	Superior	1	2,20x1,70x2,50		9.350
	Elétrica (galpão)	Amianto	Poço	Superior	1			3.000
	Hidráulica (galpão)	Amianto	Poço	Superior	1			1.000
		Fibra	Poço	Superior	5			8.500
	Civil (galpão)	Amianto	Compesa	Superior	2			1.500
	Eng. de Minas (laminiação)	Amianto	Poço	Superior	1			1.000
	Lab. Cogencasa (Mec)	PVC	Poço	Superior	1			500
		Concreto	Mineral	Inferior	1	2,25x1,39x1,39		4.347
	LDN/CTG	Fibra	Mineral	Superior	2			2.000
20	Centro de Educação Infantil	Concreto	Poço	Superior	1	7,50x2,30x1,60		27.894
	Prof. Paulo Rosa	Concreto	Inferior	Inferior	1	5,60x3,30x1,10		18.480
21	Centro de Ciências Exatas e da	Fibra	Compesa	Inferior	1			10.000
	Natureza - adm. (CCEN)	Concreto	Poço	Inferior	1	2,50x3,10x1,50		4.000
	Depto de Física	Concreto	Poço	Superior	1	2,05x5,40x1,20		11.625
		Concreto	Poço	Inferior	1	13,00x5,60x1,90		13.284
		Concreto	Poço	Superior	1	4,20x3,70x3,50		138.320
	Depto. de Física	Concreto	Compesa	Inferior	1	11,50x6,25x1,50		54.390
		Fibra	Compesa	Superior	1			107.812
		Fibra	Poço	Superior	1			2.000
		Amianto	Poço	Superior	2			2.000
			Poço	Superior				2.000

2

	Depto de Química Fundamental	Concreto	Poço	Inferior	1	4,30x2,90x1,60	19.952
		Concreto	Poço	Inferior	1	5,70x3,95x1,30	29.269
		Concreto	Poço	Superior	1	5,90x2,90x1,35	23.098
		Concreto	Poço	Superior	1	5,80x3,00x1,50	26.100
	Area II	Amianto	Poço	Superior	1		1.000
22	Centro de Informática (CIN)	Concreto	Poço	Inferior	1	5,00x2,60x1,00	13.000
		Concreto	Poço	Superior	1	3,65x2,85x1,35	14.043
		Concreto	Poço	Superior	1	4,70x4,54x1,90	40.542
23	Centro de Ciências Jurídicas – (CCJ)	Concreto	Compesa	Inferior	1	9,00x2,00x0,90	16.200
		Concreto	Compesa	Superior	1	5,20x2,90x0,90	13.572
	CCJ Anexo I	Concreto	Poço	Inferior	1	2,80x1,40x1,25	5.075
		Fibra	Poço	Inferior	1		10.000
		Fibra	Poço	Inferior	1		5.000
		Amianto	Poço		1		3.000
	CCJ Anexo II	Concreto	Compesa	Inferior	1	9,90x5,00x1,15	56.925
		Concreto	Compesa	Inferior	1	6,70x0,95x1,05	5.985
		Concreto	Compesa	Superior	1	2,90x1,50x0,60	2.610
		Amianto	Compesa	Superior	4		4.000
		Amianto	Compesa	Superior	2		1.000
24	Casa do Estudante (feminino)	Concreto	Poço	Inferior	1	3,70x2,70x1,50	14.985
		Concreto	Poço	Superior	1	2,70x2,70x1,50	10.935
		Amianto	Compesa	Inferior	4		4.000
		Amianto	Compesa	Superior	1		1.000
25	Casa Mista	Concreto	Poço	Inferior	1	5,10x3,50x2,10	37.485
		Concreto	Poço	Superior	1	7,10x4,45x1,00	31.595
26	Clinica de Psicologia	Concreto	Compesa	Inferior	1	6,90x4,90x1,90	64.239
		Fibra	Compesa	Superior	1		10.000
27	Centro de Energia Renovavel – (CER)	Concreto	Poço	Inferior	1	4,00x2,00x1,60	12.800
		Fibra	Poço	Superior	2		2.000
28	Clube Universitário	Concreto	Poço	Inferior	1	3,70x3,70x1,80	24.642
29	Centro de Convenções (CECON)	Concreto	Poço	Inferior	1	4,60x2,80x2,15	27.692
		Concreto	Poço	Superior	1	3,05x2,50x1,20	9.150
	Caixas só para incêndio	Concreto	Poço	Inferior	1	6,50x7,50x3,00	146.250
	" " "	Concreto	Poço	Superior	1	3,05x2,50x1,20	9.150
30	Centro de Treinamento	Concreto	Compesa	Superior	1	7,30x6,00x1,15	50.370
		Concreto	Compesa	Superior	1	3,75x2,60x2,00	20.250

31	Concha Acústica	Concreto	Poço	Inferior	1	9,30x2,80x1,00	26.040
		Concreto	Poço	Inferior	1	9,80x6,00x0,90	52.920
32	CEERMA	Amianto	Poço	Superior	2		2.000
		Concreto	Poço	Inferior	1	3,70x4,10x1,50	22.755
	INTM	PVC	Poço	Superior	4		4.000
		Concreto	Poço	Inferior	1	Ø2,00x2,40	7.536
33	Dep. de Oceanografia	Concreto	Poço	Superior	1	Ø2,00x2,30	7.222
		Concreto	Poço	Inferior	1	4,15x6,20x1,60	41.168
		Concreto	Poço	Superior	1	2,35x2,70x3,10	19.669
		Amianto	Compesa	Inferior	3		3.000
34	Dep. de Nutrição	Amianto	Compesa	Superior	1		1.000
		Concreto	Compesa	Inferior	1	Ø6,50x2,80	84.491
		Concreto	Poço	Inferior	1	7,10x4,80x1,30	44.304
		Concreto	Poço	Superior	1	10,80x3,50x1,80	68.040
		Amianto	Poço	Superior	1		1.000
	Ampliação de Nutrição	Concreto	Poço	Inferior	1		2.000
		Concreto	Poço	Superior	1	3,65x3,20x1,80	21.024
		Amianto	Compesa	Superior	1	4,50x2,30x2,20	22.770
35	Dep. Eng. de Alimento	Concreto	Poço	Inferior	1		1.000
		Concreto	Poço	Inferior	1	10,00x5,60x1,60	89.600
		Concreto	Poço	Superior	1	2,80x4,90x1,50	20.580
		Concreto	Poço	Inferior	1	2,82x2,10x4,00	23.520
		Concreto	Poço	Inferior	1	4,00xs5,15x1,75	36.050
		Concreto	Poço	Superior	1	3,05x4,60x1,60	22.448
37	Dep. de Odontologia. Prev.	Concreto	Poço	Inferior	1	3,05x4,60x1,60	22.448
		Concreto	Poço	Superior	1	5,50x4,00x1,50	33.000
		Concreto	Poço	Superior	1	2,55x2,55x4,80	31.212
		Amianto	Compesa	Inferior	3		15.000
38	Dep. de Odont. Buco Facial	Amianto	Compesa	Superior	1		1.000
		Concreto	Poço	Inferior	1	5,30x3,30x1,90	33.231
		Concreto	Poço	Superior	1	2,60x3,20x3,00	24.960
		Amianto	Compesa	Inferior	2		2.000
		Amianto	Compesa	Superior	2		2.000
		PVC	Compesa	Superior	2		2.000
39	Núcleo de Hotelaria e Turismo (NHT)	Concreto	Poço	Inferior	1	3,60x2,60x1,60	14.976
		Concreto	Poço	Superior	1	3,90x1,50x2,70	15.795

40	Dep. Eng. Química	Concreto	Poço	Inferior	1	2,50x7,50x3,50	65.625
		Concreto	Poço	Superior	1	6,20x6,20x2,50	96.100
		PVC	Compesa	Inferior	3		3.000
		PVC	Compesa	Superior	2		2.000
41	Dep. de Farmácia	Concreto	Poço	Inferior	1	5,20x5,70x2,50	74.100
	Farmácia	Concreto	Poço	Superior	1	2,70x2,70x4,50	32.805
		PVC	Compesa	Inferior	3		3.000
		Amianto	Compesa	Superior	1		1.000
		Fibra	Compesa	Superior	1		2.000
		Fibra	Compesa	Superior	1		2.000
42	DINE - Positiva	Concreto	Poço	Inferior	1	6,50x2,60x3,50	59.150
		concreto	Poço	Superior	1	7,20x3,20x2,00	46.080
		PVC	Compesa	Inferior	1		1.000
		PVC	Compesa	Superior	1		1.000
43	Dep. de Energia Nuclear	Concreto	Poço	Inferior	1	5,30x6,90x1,60	58.512
		Concreto	Poço	Superior	1	10,30x6,90x1,60	113.712
		Concreto	Poço	Superior	1	1,60x1,30x1,00	2.080
	Museu	Concreto	Poço	Inferior	1	1,80x1,30x1,50	3.510
		PVC	Poço	Superior	1		1.000
44	DEC	Concreto	Compesa	Inferior	1	3,20x2,30x1,00	7.360
		Amianto	Compesa	Superior	1		3.000
45	Editora Universitária	Concreto	Poço	Inferior	1	6,00x0,84x1,50	7.560
		Concreto	Poço	Superior	1	3,60x1,00x1,70	6.120
46	Enfermagem (bloco "A")	Concreto	Poço	Superior	1	5,95x6,75x0,80	41.977
47	Fisioterapia	Concreto	Poço	Inferior	1	6,10x6,00x1,10	40.260
		concreto	Poço	Superior	2	5,00x3,90x1,00	19.500
		Concreto	Poço	Inferior	1	4,87x2,57x1,55	19.399
		Concreto	Poço	Superior	1	3,37x2,60x3,80	23.415
		PVC	Compesa	Inferior	1		1.000
		PVC	Compesa	Superior	1		1.000
	Clinica de aulas pratica	Concreto	Poço	Inferior	1	5,80x2,70x1,30	20.358
		Fibra	Poço	Superior	1		5.000
48	LiKA / Ageu Magalhães	Concreto	Compesa	Inferior	1	8,70x4,30x2,60	97.266
		Concreto	Compesa	Superior	1	8,70x8,70x3,50	264.915
	Quadra coberta	Concreto	Compesa	Inferior	1	4,20x2,20x1,90	17.556
	Quadra coberta	PVC	Compesa	Superior	4		4.000

Bloco "G"	Fibra	Compesa	Superior	4	20.000
Bloco "b" Obs: uma caixa desativada	Fibra	Compesa	Superior	3	15.000
Bloco "b"	Fibra	Compesa	Superior	2	4.000
Bloco "b"	Fibra	Compesa	Superior	1	1.000
49 Laboratório de Eng. de Incêndio	PVC	Poço	Superior	1	1.000
50 Memorial de Medicina	Concreto	Compesa	Inferior	1	5.050
	Amianto	Compesa	Superior	4	4.000
51 Museu de Oceanografia	Concreto	Poço	Inferior	1	3.375
	PVC	Poço	S	2	2.000
52 NTI	Concreto	Poço	Inferior	1	25.850
	PVC	Poço	Superior	2	2.000
53 Núcleo do Servidor	Concreto	Poço	Superior	4	2.000
54 NEFD - Educação Física	Concreto	Poço	Inferior	1	115.552
	Concreto	Poço	Superior	1	47.040
	Concreto	Poço	Inferior	1	14.283
	Amianto	Compesa	Inferior	4	4.000
	Amianto	Compesa	Superior	1	1.000
55 NAI	Concreto	Compesa	Inferior	1	46.872
	Amianto	Compesa	Superior	1	1.000
56 NAE	Concreto	Poço	Inferior	1	27.840
	Fibra	Poço	Superior	1	5.000
57 NIATES I (CTG/CCEN)	Concreto	Poço	Inferior	1	64.552
	Concreto	Poço	Superior	1	44.051
58 NIATES II (CFCH/CCSA)	Concreto	Poço	Inferior	1	64.552
	Concreto	Poço	Superior	1	44.051
59 NIATES III (CCB/CCS)	Concreto	Poço	Inferior	1	62.118
	Concreto	Poço	Superior	1	29.640
60 Oficinas Gerais/DGBS	Concreto	Poço	Inferior	1	71.238
	Concreto	Poço	Superior	1	48.050
	Amianto	Poço	Superior	1	1.000
61 Pós Graduação em Medicina	Concreto	Poço	Inferior	1	58.110
	Concreto	Poço	Superior	1	30.375
62 Superintendência de Infraestrutura	Concreto	Poço	Inferior	1	3.648
	Concreto	Poço	Superior	1	15.708
63 Reitoria	Concreto	Poço	Inferior	1	17.100
	Concreto	Poço	Inferior	1	31.772

		Concreto	Poço	Superior	1	3,20x2,70x3,00	25.920
64	Restaurante Universitário - (RU)	Concreto	Poço	Inferior	1	6,50x6,50x1,20	50.700
		Concreto	Poço	Superior	1	3,10x3,10x6,20	59.582
65	Terapia Ocupacional	Concreto	Poço	Inferior	1	8,10x2,80x1,10	24.948
		Concreto	Poço	Superior	1	7,50x2,50x0,90	16.875
66	Núcleo de TV e Rádio Universitária (NTVRU)	Concreto	Compesa	Inferior	1	9,90x5,80x1,50	87.615
		Concreto	Compesa	Superior	1	7,90x3,05x1,50	36.142
TOTAL SEMESTRAL							8.189.595
TOTAL ANUAL EMIMP							16.379

OBS 01: A PERIODICIDADE DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA É SEMESTRAL

Relação dos reservatório (tanques) Campus UFPE / Recife

Item	CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA/TIPO	ÁGUA/TIPO	SUPE/INFE	QUANT.	MEDIDAS	CAPACIDADE (L)
1	CCS	Concreto	Poço (lago)	Inferior	1	Ø6,20x0,55	33.000
2	Central de Segurança	Concreto	Poço (lago)	Inferior	1	11,50x11,50x0,70	92.575
3	Centro de Artes e Comunicação (CAC)	Concreto	Poço (lago)	Inferior	1	4,80x4,80x0,60	13.824
4	NTI	Concreto	Poço - (lago)	Inferior	1	192,60x11,40x0,45 +12,80x14,00x0,45	1.068.678
5	Núcleo de Hotelaria e Turismo (NHT)	Concreto	Poço	Inferior	1	Ø56,50x0,50	1.252.958
TOTAL ANUAL EMIMP							2.461

OBS 02: A PERIODICIDADE DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS (TANQUES) É ANUAL

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS DO CAMPUS AVANÇADO DA VITÓRIA DA UFPE							
Item	CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA/TIPO	ÁGUA/TIPO	SUPE/INFE	QUANT.	MEDIDAS	CAPACIDADE (L)
1	Administração	CONCRETO	COMPESA	INFERIOR	1	1,70X1,90X5,00	16150
		PVC	COMPESA	INFERIOR	1		7500
		PVC	COMPESA	INFERIOR	1		7500
		PVC	COMPESA	INFERIOR	1		7500
		AMIANTO	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
		AMIANTO	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
		AMIANTO	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
2	Bloco Laborat. I	CONCRETO	COMPESA	INFERIOR	1	1,10X2,50X6,60	18150
		PVC	COMPESA	SUPERIOR	1		1000

	PVC	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
	PVC	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
	PVC	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
	PVC	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
	PVC	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
3 Bloco Laborat.2	CONCRETO	COMPESA	INFERIOR	1	1,10X2,50X6,60	18150
	PVC	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
	PVC	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
	PVC	COMPESA	SUPERIOR	1		1000
TOTAL SEMESTRAL						86950
TOTAL ANUAL EMIMP						174

OBS 01: A PERIODICIDADE DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'AGUA É SEMESTRAL

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS DO CAMPUS AVANÇADO DO AGRESTE DA UFPE						CAPACIDADE EM LITROS
ITEM	CENTRO DE PARQUEAMENTO	CAIXA/ TIPO	AGL TIPO	LOCALIZAÇÃO	QUANT.	MEDIDAS
1	Campus do Agreste	Concreto	Compesa	Inferior	1	1,40x19,30x9,80
		Concreto	Compesa	Superior	1	5,40x4,50x4,50 + 5,40x4,50x4,50
TOTAL SEMESTRAL						592.000
TOTAL ANUAL EMIMP						1184

OBS 01: A PERIODICIDADE DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'AGUA É SEMESTRAL

CE

20/05/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017

MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E EPI'S A SEREM UTILIZADOS

Todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLT/MPPOG.

Nº	Item	Descrição
01	Alicate Universal 8 polegada	Com 8" (oito polegada) com altura de 1cm (um centímetro), largura de 4,80 cm, profundidade de 16,20 cm, peso de 220g (duzentos gramas) e com cabo isolado.
02	Balde plástico	Balde de material plástico, material com alça de arame galvanizado, capacidade, 10l e 20 l, cor preta.
03	Bomba submersa ligada em instalação com DR (dispositivo residual) ou extensão com DR	Especificação Técnica, Potência de 440 Watts, Diâmetro sucção : 1", Dimensões do produto (cm): Altura : 29,5 ; Largura : 17 ; Profundidade : 17, Peso: 5,57 kg, Fonte de alimentação: 127 V ; 220 Volts
04	Botas de segurança em PVC,	Bota de segurança, tipo impermeável, Uso profissional, Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, Comprimento do cano: 34 cm, Sem biqueira; Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008
05	Cadeados individuais para cada um dos trabalhadores para isolamento de caixas elétricas.	Material: Latão maciço e Haste: Aço cementado e cromada.
06	Cinto de segurança	Tipo paraquedista com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), com talabarte duplo em "Y" com gancho de alumínio,
07	Cones para sinalização	Extra flexível, padrão NBR 15.071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dobrável totalmente ao meio, sem prejuízo do seu formato original. Cor laranja e resistente a intempéries, altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone deve ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o mesmo, evitando deslocamentos involuntários. Deve possuir dois rebaixos que sirvam para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro-refletivos, microprismáticos, à base de PVC com forro plástico e refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 CM de altura com inscrição UFPE, na cor azul médio. Obs.: Na base do cone deverá vir gravado às inscrições: PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, cor preta.
08	Detector multigases	calibrado em laboratório acreditado pelo INMETRO intrinsecamente seguro com mínimo de 5 gases, Oxigênio, H2S, CO (Monóxido de carbono) cloro e LE - Limite de explosividade; bombeamento automático com mangueira e filtro e para bombeamento manual mangueira comprimento maior que 2 metros, pera e filtro, com carregador de bateria (fonte e base), 01 bateria extra, alças e clip para fixação, calibrador com cilindros para os gases.
09	Detergente Neutro	Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, Ph7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança - FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
10	Dispositivo de bloqueio	Caixa de bloqueio coletivo com visor em acrílico, com locais para instalação de cadeados
11	Equipamento de resgate	Completos e certificados capaz de realizar içamento de vítima com até 130kg, utilizando tripé e ascensão por cordas, kit primeiros socorros: emergência básica de imobilização pescoço/membros inferiores e superiores e ferimentos leves
12	Escada telescópica	Extensível, 2 X 11 degraus 3,60 X 6,30m. Fechada 3,60m, esticada 6,30m, largura dos degraus 31/37cm. Peso 16kg
13	Escova	Escova Oval multiuso com cerdas de nylon onduladas de 25 mm de Altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Escova com 62 rufos.

14	Etiquetas	Impermeáveis para identificação dos cadeados de bloqueio em quantidade suficientes para manter-se legíveis e íntegras durante o bloqueio;
15	Extensão elétrica	Produto equipado com cabo PP, gerando maior resistência a atritos mecânicos, Extensão 30 metros, Cabo circular pp 3x2,50mm.
16	Fibra para Limpeza	Fibra para Limpeza Pesada medindo 8,7 x 12,5
17	Fitas zebradas amarela/preta	Rolo na cor preto e amarelo, espessura entre 6,5 e 7,00cm de largura, com comprimento entre 180 e 200 m
18	Hipoclorito de Sódio	Hipoclorito de sódio, Solução aquosa alcalina com 10% de cloro ativo. Embalagem: bombonas de 5 litros.
19	Luvas impermeáveis nitrílicas	Comprimento mínimo 30 cm espessura mínima 0,35mm
20	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, Diâmetro 3/4 Pol., PVC, Cristal, tipo Trançada Espessura parede 2,4.
21	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Tensão (V)220 /380 / 440 trifásico, Potência (KW)6,0, Pressão 2610,Vazão (L/H)1000,Dimensão (mm)830x660x1060, peso(Kg)60
22	Oculos de segurança	Utilizado sobre óculos corretivos ou isoladamente, modelo leve de óculos de sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, possuindo ajuste de ângulo, lentes em policarbonato resistente a impactos, oferecendo proteção também contra borrifos químicos, tanto na lente como no seu contorno e na sua proteção lateral; hastes moldadas à injeção de 100%; modelo ampla visão de excelente visão periférica; anatômico; de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, protetores laterais ventilados, evitando embaçamento da lente pelo suor. Sua lente não deve apresentar distorções das imagens e deve ser incolor. Devendo possuir tratamento anti-risco
23	Pá coletora de lixo com tampa e cabo.	Composta por coletor em poliestireno com largura de 28 cm, tampa articulada com sistema de fechamento automático (por gravidade), cabo em alumínio diâmetro 7/8" e comprimento mínimo de 75 cm.
24	Protetor auditivo	Protetor de inserção pré-moldado tipo plug NRRsf maior que 15Db
25	Refletor com ligação de até 12V	Refletor recarregável com 3LEDssuperbrilhantes, inclui adaptador 120v e 12v. Gatilho liga/desliga. Duração da carga completa aprox. 2,5 horas
26	Rodo de Borracha	Rodo com duas lâminas, largura aproximada de 30 cm, com cabo de alumínio. Lâminas em borracha natural. Base em metal reforçado, com proteção superior antirespingos e engate com trava para cabo. Cabo reforçado de alumínio com empunhadura em polipropileno, diâmetro 7/8", comprimento mínimo de 1,50m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.
27	Roupas impermeáveis tipo Tyvek	Composto 100% por fibras de polietileno de alta densidade., proteção contra agentes químicos, 100% polietileno sem aditivos, resistência à umidade.
28	Saco plástico biodegradável para lixo,	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras.
29	Sacos de Chão	Sacos algodão Cru 55X80 cm, branco, embalagem grãos e similares, engomado.
30	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11 cm. Cepa em montagem diagonal e corte diagonal das cerdas para facilitar o alcance a cantos de difícil acesso. Contendo no mínimo 60 tufo, com 30 cerdas por tufo. Cepa em plástico resistente e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos
31	Andaime Tubular	Considerar andaime tubular para trabalhar num altura de cerca de 30 m do solo.

2

OK